



DECRETO Nº 051, de 03 de maio de 2020.

“Dispõe acerca da prorrogação da vigência do Decreto Municipal nº 045/2020, de 13 de abril de 2020.”

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, inicialmente, que as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto Municipal nº 045/2020, de 13 de abril de 2020, são essenciais e necessárias para prevenir e combater a disseminação do COVID – 19;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da manutenção das medidas de isolamento social durante este período excepcional, tendo em vista que até o presente momento, devido às limitações do conhecimento da doença e conseqüentemente a falta de medicamentos ou vacinas para o combate ao COVID – 19, as medidas não farmacológicas são as mais eficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas, até 21 de maio de 2020, todas as medidas sanitárias, de isolamento social, e suspensão do funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como as atividades de construção civil, no âmbito do Município de Floriano, consideradas não essenciais, conforme previsão contida no Decreto Municipal nº 045/2020, de 13 de abril de 2020.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento das disposições previstas no caput, continuam vigentes todas as condutas sanitárias exigidas pelo Decreto Municipal nº 045/2020.

Art. 2º - As aulas da rede municipal e privada de ensino continuam suspensas até 31 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 03 de maio de 2020.


Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano - PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios
Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

